

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, RAÇA, GÊNERO E
OUTRAS DIVERSIDADES - FDUSP/UNB**

I91

Inteligência artificial, raça, gênero e outras diversidades - FDUSP/UNB [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Benjamin Xavier de Paula, Nathália Lipovetsky e Silva e Helen Cristina de Almeida Silva – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-785-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, RAÇA, GÊNERO E OUTRAS DIVERSIDADES - FDUSP/UNB

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

**SEGURANÇA PÚBLICA E METAVERSO: O SURGIMENTO DE UM NOVO
FORMATO DE CRIME E A NECESSIDADE DE PATRULHAMENTO**

**PUBLIC SAFETY AND METAVERSE: THE EMERGING OF A NEW FORM OF
CRIME AND THE PATROLLING NEED**

Carla Fernanda Da Cruz ¹

Resumo

O trabalho visa analisar necessidade de inserção da polícia no metaverso, em razão do surgimento de “novos” crimes nesse ambiente virtual. O ponto de partida é a Segurança Pública e sua necessária interação com novas tecnologias e ambientes virtuais, dentre elas, o metaverso. O metaverso vem atraindo, a cada dia, mais pessoas (avatars), e com elas criminosos. A Segurança Pública deve ficar atenta ao surgimento desse novo formato de crimes, antecipando-se às ações criminosas, através do patrulhamento nesse ambiente. Para tal, foi utilizado alguns dados estatísticos, bem como, exemplos de polícias estrangeiras que já vêm adotando tal política de segurança.

Palavras-chave: Segurança pública, Metaverso, Polícia, Patrulhamento

Abstract/Resumen/Résumé

The work aims analyze the need for insertion of the police in the metaverse, due the emerging of "new" crimes this virtual environment. The starting point is the Public Security and necessary interaction with new technologies and virtual environments, among them, the metaverse. The metaverse has been attracting more people (avatars) every day, and with them criminals. The Public Security must be alert to the emergence of this new format crimes, anticipating criminal actions, through patrolling in this environment. For this, some statistical data were used, as well, examples of foreign police that have already been adopting such security policy.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public security, Metaverse, Police, Patrolling

¹ Investigadora da Polícia Civil de Minas Gerais. Especializanda em Estudos da Criminologia e Segurança Pública - CRISP, pela UFMG. Mestranda em Ciências Criminológicas-Forense, pela Universidad de La Empresa (UDE-Uruguai).

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz uma reflexão sobre a segurança pública e o metaverso. Assim, o objetivo desse estudo é analisar a necessidade de inserção da polícia, através de patrulhamento, no metaverso, em razão do surgimento de um novo formato de crime (crimes antigos já existentes, mas com nova roupagem e forma de agir).

O problema central é verificar se, na medida em que o metaverso atrai a atenção do público e dos criminosos, como fica a segurança pública e o patrulhamento nesse ambiente?

Nesse sentido o trabalho se justifica tendo em vista que a segurança pública mundial ainda vem galgando, a passos lentos, sua inserção nesse ambiente virtual, através de patrulhamento constante.

A metodologia utilizada se caracteriza como exploratória, tendo em vista que buscou responder a pergunta-problema, fazendo um paralelo entre a segurança pública e o metaverso. Ainda, o presente estudo baseou-se, fundamentalmente, em dois procedimentos técnicos, a saber: documental e bibliográfico, para a construção do objeto de estudo. Pretendeu-se, como objetivo construir, por meio deles, a resposta para a hipótese inicial, embasando na doutrina, artigos científicos extraídos de periódicos, revistas jurídicas e trabalhos monográficos. Foi utilizado o método hipotético-dedutivo, no qual se buscou uma resposta a partir da identificação dos problemas. Quanto à natureza, apresentou-se com uma abordagem qualitativa, em que se buscou uma sustentação teórica, ou seja, análise acerca do tema supracitado utilizando embasamentos teóricos para explicar a pesquisa.

2. DESENVOLVIMENTO

Ao falar de segurança pública no metaverso, faz-se necessário, primeiramente, entendermos do que se trata esse universo. Basicamente, o metaverso¹ pode ser definido como uma rede de mundos virtuais/digitais, que tenta replicar/reproduzir a realidade do mundo físico, através do uso tecnologia e do fluxo de dados que permitem a criação de ambientações gráficas semelhantes à realidade, com foco na conexão social.

O conceito passou a ser utilizado com maior frequência a partir de outubro de 2021, quando a empresa Facebook modificou a sua denominação para Meta, como uma sinalização de que passaria a desenvolver plataformas e aplicações no metaverso como uma forma de não

¹ O termo metaverso foi citado pela primeira vez em 1992 em um romance cyberpunk denominado “Snow Crash”, do escritor Neal Stephenson, traduzido para o português com o nome “Nevasca”.

apenas utilizar a tecnologia para conectar as pessoas, mas para incluir as pessoas na tecnologia (nas palavras do CEO, Mark Zuckerberg).

Apesar de relativamente recente, o metaverso vem crescendo, consideravelmente, ano após ano. Nesse sentido, o Gartner² projeta que até 2026, 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas passarão, pelo menos, uma hora por dia no metaverso, para trabalho, compras, educação, atividades sociais e/ou entretenimento: “desde frequentar salas de aula virtuais até comprar terrenos digitais e construir casas virtuais, essas atividades acontecerão em um único ambiente – o metaverso– com múltiplos destinos em tecnologias e experiências”. (STAMFORD, 2022)

No entanto, a chegada do metaverso traz consigo questionamentos jurídicos e de segurança pública, não apenas às consequências de se cometer um crime em tal ambiente, mas também como monitorar, identificar e capturar os criminosos que atuam nessa realidade virtual, bem como a forma de combater ilegalidades que venham a ser cometidas.

Nesse sentido, o ambiente metaverso é virtual, mas os problemas com segurança pública e os chamados metacrimes são reais e, podem causar prejuízos reais a pessoas físicas e jurídicas.

Assim sendo, com o surgimento desse novo formato de crime, faz com que a necessidade de patrulhamento através das polícias seja evidente. De acordo com a Interpol, à medida que o número de usuários do Metaverso cresce e a tecnologia continua a se desenvolver, a lista de crimes em potencial só se expandirá para potencialmente incluir crimes contra crianças, roubo de dados, lavagem de dinheiro, fraude financeira, falsificação, *ransomware*, *phishing*³, terrorismo, agressão sexual, abuso, assédio e exploração (INTERPOL *apud* VALENZUELA, 2022).

Corroborando, durante a 90ª Assembleia Geral da Interpol (outubro/2022), o primeiro Relatório Global de Tendências de Crimes da Interpol, sendo o crime financeiro e o cibercrime citados como as principais ameaças criminais globais. Ainda, o Fórum Econômico Mundial alertou que os golpes de engenharia social, de extremismo violento e de desinformação poderão ser desafios significativos para os próximos anos.

² A Gartner é uma empresa de consultoria fundada em 1979, por Gideon Gartner, que desenvolve tecnologias e consultorias relacionadas a introspecção necessária para seus clientes tomarem suas decisões todos os dias.

³ Os criminosos se passam por marcas e pessoas. Os criminosos criam e-mails para convencer suas vítimas de que são e-mails legítimos de uma determinada marca para fazer com que baixem algo ou cliquem em um link e, assim, permitir que extraiam informações pessoais, como contas ou dados bancários. No metaverso, isso pode até ser feito com lojas falsas inteiras que o usuário pode simplesmente passar e ser convencido pela vitrine. À medida que mais pessoas começarem a usar o metaverso, devemos esperar ver um aumento de *phishing* de marca relacionado e no metaverso.

Conforme o relatório do SunOfUs (2022), pesquisadores e usuários relataram casos de violência sexual, proliferação de conteúdo gráfico e discurso de ódio no metaverso. Também sobre os crimes cometidos nessa realidade virtual, o relatório trouxe acerca da violência sexual e assédio sexual, *in verbis*

A moderação mínima permite que o comportamento tóxico prospere, normalizando o assédio sexual especialmente para avatares com aparência e som femininos. Em maio de 2022, os pesquisadores da SunOfUs entraram no Metaverso e ficaram surpresos com a rapidez com que encontraram assédio sexual. Os relatos perturbadores (no relatório) oferecem uma visão mais profunda do conteúdo sexual prejudicial em um Metaverso amplamente não regulamentado. (SUNOFUS, 2022)

Por fim, a SunOfUs (2022) trouxe em seu relatório, menções de usuários que informaram ter visto conteúdo gráfico e observado discurso de ódio discriminatório, homofóbico, racista e sexual por natureza. Esse comportamento prejudica pessoas de cor, membros da comunidade LGBTQ+, mulheres e crianças, tornando esses espaços perigosos e inacessíveis. Os pesquisadores também observaram a propensão do metaverso a abrigar conteúdo extremista. (SUNOFUS, 2002)

Atenta a esse novo formato de crime, a Interpol vem explorando o metaverso, no intuito de dar mais familiaridade a seus agentes a esse novo ambiente digital, preparando uma lista de crimes e de potenciais crimes que estão em uma onda crescente em tal universo. Inclusive, a Agência criou uma reprodução virtual da sede da Secretaria-Geral da Interpol, no metaverso.

No mesmo sentido, a polícia dos Emirados Árabes Unidos está começando a expandir suas atividades de polícia, e criou a primeira agência policial que prevê tendências de crimes que ocorrem no Metaverso e atende clientes com tecnologia de realidade aumentada: “a Ajman Police é a primeira agência de aplicação da lei a fornecer serviços a seus clientes usando a tecnologia metaverso”. Ainda, lançou o *Sponsorship Request*, um serviço inteligente que permite ao público comunicar com a polícia, de maneira remota, através de seus avatares, no ambiente metaverso.

Isso refere-se ao fato de, na maioria das vezes, os usuários do metaverso se deparam com os criminosos, mas não a polícia. Vale ressaltar que existem inúmeros relatos de usuários do metaverso que alegam que, ao sofrerem um crime nesse ambiente virtual, não encontram auxílio policial, inclusive, não vendo patrulhamento nesse universo.

Nesse diapasão, no Reino Unido a britânica Nina Jane Patel relatou que, em novembro de 2021, criou um avatar, com as características mais próximas a sua aparência, para entrar no metaverso. Mas, em menos de um minuto, após usar pela primeira vez o recurso, quatro avatares masculinos abusaram sexualmente da sua personagem na rede. Nina Jane só divulgou o estupro virtual em janeiro/fevereiro de 2022, quando publicou um texto, na plataforma *Medium*, contando o que havia acontecido. Em seu relato ela descreve que, durante o estupro virtual ela tentou acionar algum comando para voltar à sua área privada, mas, com o nervosismo, não se lembrava mais como fazer isso: “a única coisa que podia fazer era tirar meus fones de ouvido enquanto eles continuavam gritando todo tipo de termos sexuais explícitos. Tudo isso durou cerca de três minutos. Foi muito agressivo, perturbador e bastante traumático” (GIMENES, 2022)

Assim sendo, alguns países têm investido em policiamento no metaverso, como Estônia, Dinamarca, Noruega e Suécia. Este é um passo importante para construir uma experiência valiosa com presença virtual. Estar presente online torna os policiais mais acessíveis às pessoas em locais remotos e às pessoas que passam a maior parte do tempo online (EUROPOL, 2019).

Inclusive, conforme a Europol (2019), a Dinamarca, Noruega e Suécia tomaram a iniciativa de criar um grupo de trabalho de aplicação da lei sobre policiamento online. As agências de aplicação da lei em toda a Europa se reunirão para compartilhar suas experiências e ferramentas e entender o (desenvolvimento) do policiamento online.

De fato, a falta de legislação, as interações online e os novos formatos de crimes, aliadas aos novos tipos de experiências e possibilidades no metaverso, demonstra a urgência de um patrulhamento nesse ambiente virtual.

Fazendo um parêntese na necessidade de patrulhamento no metaverso, mas sem deixar de retratar a criminalidade, o Judiciário já vem se apropriando de tal tecnologia a seu favor.

O Tribunal Popular Intermediário nº. 1, de Pequim, em 2020, introduziu a realidade virtual em sessão de julgamento de um processo criminal (homicídio). O Promotor de Justiça entregou um *headset HTC Vive*⁴ à única testemunha do crime, com objetivo de “transportá-la” ao exato momento em que o fato aconteceu.

Aqui na América Latina, a Colômbia já realizou audiência usando *Horizon Workrooms*, uma plataforma da Meta que permite que as equipes se reúnam por meio de um

⁴ Dispositivo independente, com uma plataforma de realidade virtual, no formato de um óculos tecnológico de cabeça.

espaço virtual. Advogados colombianos colocaram *headsets* virtuais para participar (como avatares), e a reunião foi transmitida ao vivo no canal *YouTube*.

Aqui no Brasil, em junho/2022, o Ministério da Justiça e Segurança Pública divulgou que a Polícia Federal realizou a sua primeira ação de busca e apreensão no metaverso, em uma fase da Operação 404⁵. No cumprimento dessa decisão (em processo sigiloso), a Polícia Federal informou que um dos mandados de busca e apreensão foi cumprido no metaverso.

O metaverso pode permitir a criação de um ambiente imersivo para a Segurança Pública. Praticamente as pessoas no metaverso podem querer apenas um “ajuda!”, procurando um representante da unidade policial.

Certo é que policiamento no metaverso, para ser eficiente e eficaz pode exigir cooperação internacional, e isso pode se estender entre os moderadores da plataforma e a polícia, com clara divisão de trabalho, independentemente do nível de cooperação (EUROPOL, 2019). Porém, os crimes vêm ocorrendo nesse ambiente virtual e, existe a necessidade do patrulhamento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda não há como saber, exatamente, como os desenvolvimentos no metaverso acontecerão. A certeza é de que, assim como as tecnologias, esse ambiente virtual está evoluindo rapidamente, e com previsão de crescimento ainda maior nos próximos anos. Com isso, também, os crimes e suas novas formas de acontecerem. E, embora seja um ambiente virtual, por trás existem pessoas reais, com impactos reais na vida real.

Sem dúvida, é prudente que a Segurança Pública comece a marcar presença em mundos virtuais, utilizando-se das tecnologias e plataformas disponíveis. O policiamento no metaverso se faz necessário e sua ausência já é sentida por seus usuários. O metaverso não pode ser considerado uma terra sem lei!

Devemos sempre considerar que os criminosos integram todos os ambientes virtuais, e precisamos estar atentos às novas modalidades de crimes que podem ocorrer nesse universo.

⁵ A Operação 404 é coordenada pela Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança (Seopi/MJSP) e conta com o apoio das embaixadas no Brasil e forças de segurança dos Estados Unidos (Homeland Security Investigations – HSI e Departamento de Justiça – DOJ) e do Reino Unido (IPO – Intellectual Property Office e PIPCU - Police Intellectual Property Crime Unit) e tem colaboração do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, além da cooperação de associações de proteção da propriedade intelectual no Brasil. O nome faz referência ao código de resposta do protocolo HTTP para indicar que a página não foi encontrada ou está indisponível. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2022)

Sabe-se que não é fácil o patrulhamento no metaverso. Na maioria das vezes, não se têm, sequer, equipamentos para que seja possível lidar com as necessidades e complexidades que o ambiente do metaverso exige.

Assim sendo, buscou-se analisar a segurança pública e a necessidade de patrulhamento no metaverso, em razão do surgimento de um novo formato de crime (crimes antigos já existentes, mas com nova roupagem e forma de agir).

Restou comprovado que, ao redor do mundo, à medida que o metaverso atrai a atenção do público e dos criminosos, com dinamismo assustador, a segurança pública e o patrulhamento nesse ambiente não vêm acompanhando na mesma proporção.

Foi descoberto, pela criminalidade, um ambiente “confortável” para a prática de delitos, que agora podem ser cometidos de qualquer lugar, seja dentro de uma casa a um estabelecimento prisional, e o melhor: sem um patrulhamento efetivo ou, sequer, a presença da polícia.

Nesse diapasão, parece crível a existência de uma espécie de policiamento ostensivo, com patrulhamento constante no campo virtual, de maneira a proteger a população que, certamente, migrará para esta realidade.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a segurança pública ainda precisa discutir a inserção do policiamento e as maneiras de a polícia adaptar suas práticas no metaverso. Mas, por outro lado, restou clara a necessidade de patrulhamento no metaverso, face aos crimes que vêm sendo praticados nesse ambiente virtual e a vulnerabilidade de seus usuários.

REFERÊNCIAS

BERTOLUCCI, Gustavo. **Interpol cria uma divisão para atuar no metaverso**. 21 out. 2022. Disponível em: <<https://livecoins.com.br/interpol-cria-divisao-focada-no-metaverso/>>. Acesso em: 21 abr. 2023

CARDOSO, Oscar Valente. Busca e Apreensão no Metaverso. 05 dez. 2022. In: **jusbrasil.com.br**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/busca-e-apreensao-no-metaverso/1573667668>>. Acesso em: 21 abr. 2023.

EUROPOL. *Observatório do Europol Innovation Lab. Policing in the metaverse - what law enforcement needs to know*. 2019. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/publications-events/publications/policing-in-metaverse-what-law-enforcement-needs-to-know>. Acesso em 21 abr. 2023.

GARTNER. Gartner prevê que 25% das pessoas passarão pelo menos uma hora por dia no metaverso até 2026. In: **STAMFORD, Connecticut**, 7 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.gartner.com/en/information-technology/insights/top-technology->

trends?utm_source=pressrelease&utm_medium=promotion&utm_campaign=RM_GB_2023_ITTRND_NPP_PR1_TTT23&utm_term=ebook. Acesso em: 21 abr. 2023

Gimenes, Camila Cecilia. **Metaverso: Violência contra a mulher e a responsabilidade penal.** 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito). Universidade São Judas Tadeu, São Paulo, 2022.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Operação 404 chega a 4ª edição com buscas no metaverso, suspensão de 4 canais e 90 vídeos retirados do ar.** 03 nov. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/operacao-404-chega-a-4a-edicao-com-buscas-no-metaverso-suspensao-de-4-canais-e-90-videos-retirados-do-ar>>. Acesso em: 21 abr. 2023

PINA, Rute. Britânica que relatou estupro no metaverso: “Foi real e perturbador. In: **Universa UOL**, Violência contra mulher, 03 jun. 2022. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/06/03/estupro-no-metaverso-o-aconteceu-comigo-foi-real.htm>>. Acesso em: 21 abr. 2023

SUMOFUS. **Metaverse: another cesspool of toxic content.** 2022. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.eko.org/images/Metaverse_report_May_2022.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2023

VALENZUELA, Carolina González. *La Policía del Metaverso es real, ya está siendo formada por la Interpol.* In: **Computer**, 25 out. 2022. Disponível em: <<https://computerhoy.com/noticias/internet/policia-metaverso-real-ya-siendo-formada-interpol-1145725>>. Acesso em: 21 abr. 2023

WOOLLACOTT, Emma. Polícia deve se preparar para novos crimes no metaverso, diz Europol. In: **Forbes Tech**, 06 nov. 2022. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbes-tech/2022/11/policia-deve-se-preparar-para-novos-crimes-no-metaverso-diz-europol/>>. Acesso em: 21 abr. 2023